

LEI Nº 1.066/84

"AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS".

CONSIDERANDO, que na gestão passada foram feitos diversas doações e Contratos de Enfiteseas irregulares, por não terem cumpridos os Dispositivos da Lei nº 330 e bem como da Lei nº 540.

CONSIDERANDO, que dentro as doações ou Contratos de Enfiteseas foram alienados ou doados terrenos (imóveis) adquiridos com fins específicos conforme a Lei nº 540.

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 932/84 revogou as doações ilegais.

CONSIDERANDO, que além dos imóveis constantes na Lei nº 540, foram doados ou alienados outros lotes atingidos pelo referido Decreto, cuja ilegalidade fora apenas no Ato de Alienação, posto que este Executivo Municipal considera justo a legalização dos lotes relacionados no Art.01º desta Lei, por se tratarem os requerentes de antigos funcionários ou outros cidadãos que inclusive já tem suas residências ou edificações concluídas ou em fase de conclusão.

CONSIDERANDO, que o interesse maior do Executivo Municipal através do Decreto nº 932/84, não fora o de reaver todos os imóveis doados ilegalmente, mas apenas aqueles que constantes na Lei Municipal nº 540 ou outros considerados de Utilidade Pública para o desenvolvimento do Município.

Em razão dos CONSIDERANDOS, acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faça saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a doar:

Ao Sr. José Romildo Moreira Dias o lote nº 11 da quadra ACE;

A Funcionária Srª. Marlene Precioso partes dos lotes nºs. 14 e 13 da quadra ACI;

A Funcionária Srª. Jandira Capiche Precioso partes dos lotes nºs. 14 e 15 da quadra ACI;

Ao Funcionário Sr. Elson de Martins o lote nº 06 da quadra AAQ-7;

Ao Sr. Acileu Nicolau da Silva o lote nº 10 da quadra CAI.

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
= 0 =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.066/84.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de /  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22  
de junho de 1984.

  
-----  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 22 de junho de 1984.

  
-----  
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE  
C. Deptº Adm.

R